



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria da Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Setor de Licitações

00001



PROCESSO 1DOC Nº 21.534/2022  
PROCESSO SISTEMA Nº 696/2022

<b>MODALIDADE</b>	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	<b>67/2022</b>
<b>REFERENTE</b>	Contratação de serviços para readequação do projeto elétrico nº 29753 e para execução da entrada de energia, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas no futuro mercado municipal  PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS	
<b>EMISSÃO</b>	<b>04 DE AGOSTO DE 2022</b>	

## Proc. Administrativo 6- 21.534/2022

**De:** LUIZ V. - SMA-GM-EL

**Para:** SMA-GM-EL - Empenhos Luiz - A/C LUIZ V.

**Data:** 27/07/2022 às 08:11:12

**Setores envolvidos:**

GP, SMA, PC/CI, SMA-GM-EL, SMA-LC-ENT

### TERMO DE REFERENCIA INEXIBILIDADE READEQUAÇÃO DE PROJETO E ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA DA EDIFICAÇÃO DO TERMINAL URBANO E MERCADO MUNICIPAL

ENCAMINHO TERMO DE REFERÊNCIA CORRIGIDO CONFORME ORIENTADO ANTERIORMENTE DE READEQUAÇÃO DE PROJETO E ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA DA EDIFICAÇÃO DO TERMINAL URBANO E MERCADO MUNICIPAL), PARA APRECIÇÃO E ASSINATURA DO PREFEITO E DEMAIS RESPONSÁVEIS PARA INICIO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

DÉSNDE JA AGRADEÇO

LUIZ FERNANDO VALTER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GARAGEM MUNICIPAL

(46)3524-9647

(46)988800-3393

**Anexos:**

INEXIBILIDADE\_MERCADO\_MUNICIPAL\_corrigeo.pdf



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação De Empresa Especializada Na Readequação De Projeto E Adequação De Entrada De Energia Da Edificação Do Terminal Urbano E Mercado Municipal**, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **2 – JUSTIFICATIVA:**

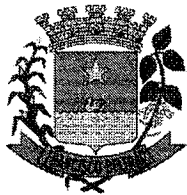
Tendo em vista a grande procura pelo cadastro efetuado pela Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Tecnológico. O chamamento do mercado municipal superou a expectativa referente à grande procura dos Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP). Tendo com isso causado algumas necessidades de alterações em projetos já em execução, fazendo-se necessário este processo de inexigibilidade que se reputa mais ajustado à necessidade e eficiência administrativa. Com isso obtendo um maior desconto e economia dos recursos públicos no presente caso.

A estrutura onde localiza a Rodoviária Municipal de Francisco Beltrão está passando por uma remodelação e reforma para adequar a estrutura para contemplar nesse local Mercado Municipal de Francisco Beltrão, localizado na Av: Antônio de Paiva Cantelmo, 1010, esquina com Rua Palmas, município de Francisco Beltrão – PR, a estrutura encontra-se na fase final das obras de reforma e readequação, contudo necessário este processo inexigibilidade para readequar projeto e mão de obra já em execução no processo de Dispensa 86/2021 - COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA, para elaboração do projeto - que agora está sendo readequado, e Dispensa 15/2022 - PUTON & DAL MOLIN LTDA, para execução da entrada de energia, que agora também será readequada, com isso podendo atender mais empresas genuinamente Beltronenses para que as mesmas possam comercializar seus produtos.

Mercados municipais e feiras podem ser analisados a luz de teorias cujos olhares se comprometam unicamente com o aprofundamento de estatísticas e dados econômicos (produtos de renda, fluxo de mercadorias, etc.), traz outras possibilidades de análise e compreensão de tais espaços enquanto espaços públicos e lugares de trocas onde diferentes racionalidades se encontram.

O mercado é um importante elemento integrador, já que a estrutura está no centro da cidade que, por sua vez, é um catalisador urbano. A proposta é revitalizar esse espaço do mercado, que se encontra em estado de reforma e readequação, tornando um atrativo aos usuários frequentes do centro da cidade a visitar este espaço também, tornando-o mais agradável. Cumpre destacar ainda que o mercado público é acessível a toda a população, independente de posição ou classe social, e é neste espaço onde acontecem diversas formas de interação sociocultural. O mercado pode agir além de suas características primárias, passando a ser um potencializador urbano.

Outro aspecto abordado sobre o conceito de mercado público, como também acerca de cultura e patrimônio cultural, haja vista que os mercados públicos são espaços destinados para gerar economia, subsistência e socializar, como também produzir cultura, uma vez que a sua historicidade e os modos como as pessoas fazem ou criam objetos, artefatos, músicas, comidas, serviços entre outras que caracterizam a identidade cultural das pessoas determinam o lugar.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

00004

O Mercado contará com um espaço gastronômico, que oferecerá a oportunidade de degustar saborosos pratos que vão dos mais simples a receitas gourmet, tudo no espaço gastronômico do Mercado municipal, enquanto as pessoas poderão apreciar a beleza arquitetônica do Mercado e por estar num ponto privilegiado de nossa cidade atrai inúmeras pessoas diariamente ao local, além das bancas de frutas, verduras e legumes frescos, castanhas, frutas secas, azeites, peixes, queijos, vinhos, temperos, artesanato, souvenirs e tantas outras infinidades de produtos que visitante encontra em Mercado Municipal.

Os espaços do Mercado Municipal de Francisco Beltrão, localizado na Rua Pará, 54 Centro, destina-se à comercialização no sistema varejista de produtos hortifrutigranjeiros, carnes, peixes, laticínios, doces salgados, queijos e assemelhados frios em geral, destinados ao comércio, serviços, conforme art. 71, § 1.º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão.

A nova entrada de energia da edificação do terminal urbano e mercado municipal, contemplou a aprovação do projeto junto a concessionária de energia COPEL. A ligação definitiva será efetivada após vistoria que comprove a execução da instalação, conforme projetada e aprovada, não sendo possível a ligação de unidades que não constem do projeto devidamente aprovado.

O projeto contratado, elaborado e aprovado e em execução, atende a 27 unidades bifásicas genéricas, dispostas em um centro de medição, mais duas unidades em módulos distintos que atendem o condomínio e o sistema de prevenção de incêndio (PVI).

Para nova concepção e layout desenvolvido, após a aprovação do projeto, será necessário prever, no mínimo, um total de 26 unidades bifásicas genéricas, 4 unidades trifásicas específicas, mais seis unidades bifásicas específicas, além do condomínio e sistema PVI.

Para a nova situação será necessário refazer o projeto, acrescentado às novas unidades e dispondo-as conforme a norma da concessionária COPEL, devendo ser submetido a nova aprovação, aguardando os prazos regulamentares.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza/aplicabilidade, da mesma forma, é desejável que os mesmos fornecedores sejam responsáveis pela execução dos serviços de todos os itens destes projetos, haja vista que são itens que são utilizados na mesma execução, tendo a certeza que ira gerar a administração publica economia dos recursos publico devido a uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta.

### 3 - EMPRESAS CONTRATADAS:

**Empresa Contratada: PUTON & DAL MOLIN LTDA**

**CNPJ Nº 85.482.594/0001-77**

**PRC - 280 KM 214 • Pato Branco - PR.**

- Execução da entrada de energia, conforme reaprovação do projeto elétrico nº29753/2021.

**Empresa Contratada: COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ Nº 41.578.431/0001-17**

**AV. PORTO ALEGRE, 840 - CEP: 85601-480 - FRANCISCO BELTRÃO - PR.**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- Elaboração e Aprovação do projeto elétrico na Copel.

#### **4 – SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:**

Anotação de responsabilidade técnica do projeto – ART quitada

#### **5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**

Os Serviços objeto desta licitação, deverão ser executados/instalados, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, no futuro Mercado Municipal, situado na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, 1010, centro, esquina com Rua Palmas, no Município de Francisco Beltrão.

#### **6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 60 (SESSENTA) dias**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados/instalados de acordo com as solicitações, pelo período de **04 (QUATRO) meses (vigência)**

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades..

#### **7 – OBRIGAÇÕES:**

##### **DA CONTRATADA:**

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

A Contratada deverá efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações/projeto, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Fornecer todo o ferramental e Mão de obra necessário à readequação da entrada de energia nos Padrões da Copel e ABNT.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

00006

Elaboração de documentos necessários para liberação da vistoria para incorporação do ramal de entrada de energia de uso coletivo na Copel, incluindo a readequação conforme projeto aprovado na Copel.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O prazo de garantia dos serviços deverá ser de, **no mínimo, 90 (noventa) dias**, contados a partir da entrega do mesmo;

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada serviço, obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente;

A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços;

A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**DO CONTRATANTE:**

Receber o Serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

## 8 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
		Reapresentação do projeto elétrico 29753/2021, para análise da Copel, tendo como motivo da reaprovação o aumento das unidades consumidoras no terminal rodoviário e mercado municipal.	1	SERVIÇO	4.000,00	<b>4.000,00</b>
		Execução da entrada de energia, conforme reaprovação do projeto elétrico nº29753/2021.	1	SERVIÇO	4.500,00	<b>4.500,00</b>

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**

## 9 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do Município.

## 10 - PENALIDADES

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Secretário Municipal de Administração **Antônio Carlos Bonetti**, cujo CPF nº 340.177.479-49. Telefone (46) 3520-2100 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos..

### 12 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 27/07/2022
- Secretaria Municipal de Administração
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Luiz Fernando Valter
- Telefone para Contato: (46) 3524-9647
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

### 13 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 27/07/2022

Antonio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

### 14 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I - Proposta

ANEXO II - Documentação E Projetos Que Deram Base A Este Termo

ANEXO II - Documentos de habilitação





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D595-700B-ADA0-AC67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 27/07/2022 08:47:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 27/07/2022 09:30:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D595-700B-ADA0-AC67>

Antigo

## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 718/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.578.431/0001-17, com sede na Travessa VIDA NOVA, 61, CEP: 85601970, bairro NOVA PETROPOLIS, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 86/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para elaboração de projeto "as built", elétrico e cabeamento estruturado, com memorial descritivo, compatibilização, levantamento das quantidades, termo de referência e apresentação de ART, para a entrada de energia de uso coletivo, para a reforma da rede elétrica e telecomunicações da edificação que atenderá ao Terminal Rodoviário Urbano e Mercado Municipal, localizado no antigo prédio da rodoviária municipal, sito a Rua Palmas, centro, Francisco Beltrão-PR, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
1	78016	Contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projeto "as built", elétrico e cabeamento estruturado, com memorial descritivo, compatibilização, levantamento das quantidades, termo de referência e apresentação de ART, para a entrada de energia de uso coletivo, para a reforma da rede elétrica e telecomunicações da edificação que atenderá ao Terminal Rodoviário Urbano e Mercado Municipal, localizado no antigo prédio da rodoviária municipal, sito a Rua Palmas, centro, Francisco Beltrão-PR	6.800,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão obedecer ao memorial descritivo e especificações elaboradas pelo Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar planilha de materiais e também será responsável pela realização de novo levantamento de quantidades em função do executado "in loco".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de dispensa nº 86/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente



Estado do Paraná

contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas pelo fiscal designado pelo Município, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação nº 86/2021 e consequente contrato, são oriundos da receita Rodoviária Pública Municipal e próprios do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
740	03.002	04.122.0404.2.097	3.3.90.39.05.00	86
730				000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

00012

## Estado do Paraná

O projeto da forma especificada na cláusula primeira deste termo, deverá ser entregue em até 30(trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, no Município de Francisco Beltrão – PR.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência do presente termo é de 180(cento e oitenta) dias.

### CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de dispensa nº 86/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

*Estado do Paraná*

O responsável pela fiscalização dos serviços será o servidor JURANDIR CORTE, da Secretaria Municipal de Administração, telefone (46) 3420-2101.

O responsável técnico pelos serviços, indicado pela CONTRATADA é o Senhor PAULO RICARDO COLPANI, engenheiro eletricista, inscrito no CREA sob o nº PR 20.557/D, e-mail colpanisantosengenharia@gmail.com.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA.

CONTRATADA  
PAULO RICARDO COLPANI  
CPF 394.265.990-53

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 155/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa PUTON & DAL MOLIN LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, PUTON & DAL MOLIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.482.594/0001-77, com sede na Rua Olímpio Carvalho de Lima, 199, CEP: 85555000, centro, na cidade de Palmas/PR, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor FRANCISCO PUTON, CPF Nº 214.280.509-49 e RG nº 1.595.848-SSP-PR, residente na cidade de Palmas – PR, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 15/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para readequação da entrada de energia do antigo Terminal Rodoviário, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas do futuro Mercado Municipal, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
1	79657	Prestação de serviço de mão de obra para readequação de parte elétrica do futuro mercado municipal, conforme projeto elétrico nº 29753. - Emissão e fornecimento de anotação de responsabilidade técnica (ART); - Execução da entrada de energia, conforme projeto elétrico nº 29753/2021; - Conexão do ramal da entrada de energia da rede da concessionária; - Solicitação da vistoria da entrada de energia perante a Copel; - Execução, teste e laudo da malha de aterramento do centro de medição.	17.599,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao processo de dispensa nº 15/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 17.599,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal,

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



Estado do Paraná

acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o processo de dispensa de licitação nº 15/2022 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7490	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da CONTRATADA e da quitação da Dívida Ativa da União.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser executados no prédio destinado a instalação do futuro mercado municipal, localizado na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, nº 1010, esquina com a Rua Palmas, no município de Francisco Beltrão - PR., no prazo de 60(sessenta) dias contados do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O material necessário para execução dos serviços será fornecido pelo Município e entregues no local da execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do presente termo é de 120(cento e vinte) dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

a) - São obrigações da CONTRATADA:



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

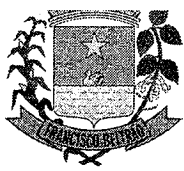
## Estado do Paraná

- 1 - Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações/projeto, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 2 - Fornecer todo o ferramental e mão de obra necessário à readequação da entrada de energia nos padrões da Copel e ABNT.
- 3 - Elaborar os documentos necessários para liberação da vistoria para incorporação do ramal de entrada de energia de uso coletivo na Copel, incluindo a readequação conforme projeto aprovado na Copel sob número 29753/2021.
- 4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo CONTRATANTE o serviço com avarias ou defeitos.
- 6 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8 - Garantir os serviços por, **mínimo, 90 (noventa) dias**, contados a partir da entrega.
- 9 - Não poderá subcontratar os serviços.
- 10 - Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

### B ) São Obrigações do CONTRATANTE:

- 1 - Receber o Serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo.
- 4 - Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.
- 5 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado.
- 6 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

subordinados.

8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no processo de dispensa nº 15/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

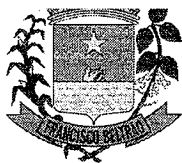
**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do servidor <sup>009.516.939-30</sup> MARCOS EDUARDO BORTOT, engenheiro eletricista, CREA nº PR-194479-D, CPF: 076.455.459-09 e telefone (46) 3520-2155.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O responsável técnico pelos serviços indicado pela CONTRATADA e o senhor PAULO RICARDO COLPANI, engenheiro eletricista, RNP 1702102840, CREA PR-20557-D.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

PUTON & DAL MOLIN LTDA

CONTRATADA  
FRANCISCO PUTON  
CPF 214.280.509-49

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

JOSÉ CLAUDIMAR BORGES



**Colpani & Santos  
Engenharia**

Ào

Município de Francisco Beltrão.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Francisco Beltrão - PR

Apresentamos a V. Sras., nossa proposta referente a reapresentação do projeto elétrico 29753/2021, para análise da Copel, tendo como motivo da reaprovação o aumento das unidades consumidoras no terminal rodoviário e mercado municipal, localizada na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, 1010, no município de Francisco Beltrão – PR.

**Fazem parte do escopo desta proposta:**

- Aprovação do projeto elétrico na Copel.

Valor total dos Serviços: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**Condições de pagamento:** Faturamento com prazo máximo de 30 dias, contados a partir da emissão da nota fiscal.

**Prazo de aprovação do projeto:** Trinta (30) dias;

**Validade da proposta:** Trinta (30) dias.

Francisco Beltrão, 19 de julho de 2022.

Atenciosamente;

Colpani & Santos Engenharia Ltda.  
e-mail: colpaniesantosengenharia@gmail.com

Data do aceite: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Contato: (46) 99911 – 8136/Paulo  
(46) 98807 – 2877/João

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA  
CNPJ 41.578.431/0001-17 NIRE 41209850900**

Página | 1

**PAULO RICARDO COLPANI**, brasileiro, casado, Comunhão Universal, engenheiro eletricitista, nascido em 11/01/1964, RG nº 5.551.635-9 SSP/PR e CPF nº 394.265.990-53, residente e domiciliado na Travessa Vida Nova, nº 61, Quadra 512 Lote 06D3, Nova Petrópolis, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-970

**JOÃO JAIME DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, nascido em 06/05/1988, RG nº 8.756.334-0 SSP/PR e CPF 052.803.609-29, residente e domiciliada na Avenida Enestor Miguel Benetti, nº 355, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.604-282

Únicos sócios da empresa **COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA**, com sede no seguinte endereço na Avenida Enestor Miguel Benetti, nº 355, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.604-282, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41209850900 e no CNPJ sob nº 41.578.431/0001-17, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, de comum acordo, resolvem, por este instrumento particular, ALTERAR e CONSOLIDAR o contrato social da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA I** - Altera-se o endereço da empresa para Avenida Porto Alegre, nº 840, Quadra 265 Lote 03 Sala Comercial, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-480.

**CLÁUSULA II** – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**CLÁUSULA III** - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA  
CNPJ 41.578.431/0001-17  
NIRE 41209850900**

**PAULO RICARDO COLPANI**, brasileiro, casado, Comunhão Universal, engenheiro eletricitista, nascido em 11/01/1964, RG nº 5.551.635-9 SSP/PR e CPF nº 394.265.990-53, residente e domiciliado na Travessa Vida Nova, nº 61, Quadra 512 Lote 06D3, Nova Petrópolis, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-817

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA  
CNPJ 41.578.431/0001-17 NIRE 41209850900**

Página | 2

**JOÃO JAIME DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, nascido em 06/05/1988, RG nº 8.756.334-0 SSP/PR e CPF 052.803.609-29, residente e domiciliada na Avenida Enestor Miguel Benetti, nº 355, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.604-282

Únicos sócios da empresa **COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA**, com sede no seguinte endereço na Avenida Porto Alegre, nº 840, Quadra 265 Lote 03 Sala Comercial, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-480, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41209850900 e no CNPJ sob nº 41.578.431/0001-17, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, de comum acordo, resolvem, por este instrumento particular CONSOLIDAR o contrato social da Sociedade da seguinte forma:

**CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial **COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA.**, e usará a expressão **energydez** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II – DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sede no seguinte endereço na Avenida Porto Alegre, nº 840, Quadra 265 Lote 03 Sala Comercial, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-480.

**CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Serviços de engenharia; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Instalação e manutenção elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Comércio varejista de material elétrico; Construção de estações e redes de telecomunicações; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Testes e análises técnicas; Promoção de vendas; Comércio varejista de artigos de iluminação; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA  
CNPJ 41.578.431/0001-17 NIRE 41209850900**

Página | 3

**CLÁUSULA IV – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A empresa iniciou suas atividades em 14/04/2021 e seu prazo é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V – DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital da empresa que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
PAULO RICARDO COLPANI	50%	25.000	R\$ 25.000,00
JOÃO JAIME DOS SANTOS	50%	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	100%	50.000	R\$ 50.000,00

**CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **PAULO RICARDO COLPANI, JOÃO JAIME DOS SANTOS** que representarão legalmente a sociedade **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII – DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA  
CNPJ 41.578.431/0001-17 NIRE 41209850900**

Página | 4

patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011,§ 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade

**CLÁUSULA IX – DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII – DA CESSÃO DE QUOTAS**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA  
CNPJ 41.578.431/0001-17 NIRE 41209850900**

Página | 5

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV – PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

Fica eleito o foro de Francisco Beltrão/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em uma única via que será destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Francisco Beltrão - PR, 22 de março de 2022

\_\_\_\_\_  
**PAULO RICARDO COLPANI**

**Sócio/Administrador**

\_\_\_\_\_  
**JOÃO JAIME DOS SANTOS**

**Sócio/Administrador**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05280360929	JOAO JAIME DOS SANTOS
39426599053	PAULO RICARDO COLPANI




CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2022 22:45 SOB Nº 20221849408.  
PROTOCOLO: 221849408 DE 25/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203891496. CNPJ DA SEDE: 41578431000117.  
NIRE: 41209850900. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2022.  
COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

18/07/2022 15:37

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.578.431/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/04/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COLPANI &amp; SANTOS ENGENHARIA LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ENERGYDEZ</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PORTO ALEGRE</b>	NÚMERO <b>840</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA265 LOTE 03 SALA COMERCIAL</b>
CEP <b>85.601-480</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALVORADA</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COLPANIESANTOSENGENHARIA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 8807-2877/ (46) 2601-1617</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/04/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/07/2022 às 15:37:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.551.635-8

FOLE DA DIREITA



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.551.635-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/01/2018

NOME: PAULO RICARDO COLPANI

FILIAÇÃO: PEDRO COLPANI  
AENEDE IZONE COLPANI

NATURALIDADE: CÂMPINAS DO SUL/RS DATA DE NASCIMENTO: 11/09/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA-REALEZA/PR DA SEDE  
C.CAS=67 LIVRO=1BAUX. FOLHA=45

RIS/PASEP: 175.23122.56-3

CPF: 394.265.890-83

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ: 41.578.431/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:29:22 do dia 08/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2023.

Código de controle da certidão: **412D.6649.9F6D.8D4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.578.431/0001-17  
Certidão n°: 21531327/2022  
Expedição: 08/07/2022, às 14:35:59  
Validade: 04/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.578.431/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 41.578.431/0001-17**Razão Social:** COLPANI E SANTOS ENGENHARIA LTDA**Endereço:** TV VIDA NOVA 61 QUADRA512 LOTE 06D3 / NOVA PETROPOLIS /  
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/07/2022 a 27/08/2022**Certificação Número:** 2022072902252630637796

Informação obtida em 04/08/2022 16:50:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026807798-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.578.431/0001-17**

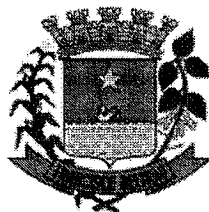
Nome: **COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**  
**Nº26426/2022**

**RAZÃO SOCIAL:** COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA.

**CNPJ:** 41.578.431/0001-17

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 313436

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 9092288401

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** AVENIDA PORTO ALEGRE, 840 - SALA COMERCIAL - ALVORADA CEP: 85601480 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção de estações e redes de telecomunicações, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de iluminação, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Testes e análises técnicas, Promoção de vendas, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	19/07/2022
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	17/09/2022
<b>FINALIDADE:</b>			<b>VERIFICAÇÃO</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>			
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b>			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----

**R E Q U E R E N T E :**  
**P R O T O C O L O :**





Pato Branco, 18 de Julho de 2022.

A/C

**MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Apresentamos a V.Sas., Proposta 0759-2021, referente ao aditivo de preço para execução do projeto elétrico 29753/2021, conforme a reaprovação do mesmo junto a COPEL, tendo como objeto a adequação da entrada de energia do futuro mercado municipal. Obra localizada na Antonio de Paiva Cantelmo, 1010, esquina com Rua Palmas, município de Francisco Beltrão – PR.

**Fazem parte do escopo desta proposta:**

- Execução da entrada de energia, conforme reaprovação do projeto elétrico nº29753/2021.

**Não fazem parte do escopo desta proposta:**

- Execução das instalações internas da edificação;
- Reforço da rede da concessionária para atender a entrada de energia do PE\_29753/2021.

**Total: R\$ 4.500,00** (Quatro mil Quinhentos reais).

**Condições de pagamento:** A combinar.


**Prazo de execução:** Cento e vinte dias (120) após a assinatura do contrato.

**Validade da proposta:** 30 (Trinta) dias

\*A liberação da entrada de energia fica condicionada á construção e liberação da rede externa da Copel.

Sendo o que tínhamos a apresentar para o presente momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
 Wesley Jean da Silva  
 Departamento de Engenharia

**PUTON & DAL MOLIN LTDA**  
**CNPJ: 85.482.594/0001-77**  
**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**FOLHA 01**

**FRANCISCO PUTON**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 16/04/1951, empresário, CPF nº 214.280.509-49, Cédula de Identidade Civil RG nº 1.595.848 – SSP-PR, residente e domiciliado na Via de Acesso a Codapar, Sítio Itália, SN, neste Município de Palmas – PR, CEP 85.555-000, e

**DEONILDA DAL MOLIN PUTON**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 26/08/1953, empresária, CPF nº 371.309.279-68, Cédula de Identidade RG nº 1.595.711-5 – SSP-PR, residente e domiciliada na Via de acesso a Codapar, SN, Sítio Itália, neste Município de Palmas – PR, CEP 85.555-000, sócios componentes da Sociedade Empresarial Ltda que gira sob o nome de **PUTON & DAL MOLIN LTDA**, com sede em Palmas – PR, à Rua Olímpio Carvalho de Lima, SN, bairro centro, Cep 85.555-000, com seu CONTRATO SOCIAL arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.0278216.0 por despacho em sessão em 12/08/1992, PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 96/194494-3 por despacho em sessão em 30/10/1996, SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 96/218094-7 por despacho em sessão em 20/12/1996, TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 04/014742-8 por despacho em sessão em 21/01/2004, QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20070898596 por despacho em sessão em 07/03/2007, QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20112799485 por despacho em sessão em 05/05/2011, SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20121178048 por despacho em sessão em 27/02/2012, SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20134430239, por despacho em sessão em 31/07/2013, OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20135642086 por despacho em sessão em 25/09/2013, NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20142235059 por despacho em sessão em 23/04/2014, DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20143283456 por despacho em sessão em 21/05/2014, DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20152686100 por despacho em sessão em 23/04/2015, DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20162955618 por despacho em sessão em 17/05/2016, DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob

**PUTON & DAL MOLIN LTDA**  
**CNPJ: 85.482.594/0001-77**  
**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**FOLHA 02**

o nº 20163109621 por despacho em sessão em 03/06/2016, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

*f*  
*R*  
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade através deste instrumento particular de alteração contratual altera o seu objeto social que era: Construção de estações e rede de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energias elétricas; Manutenção de estações e rede de telecomunicações; Construção de estações e redes de telecomunicações; Obras de terraplanagem (serviço de perfuração e desmonte de rochas através de explosivos); Comercio varejista de material elétrico; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro de obras e limpeza do terreno; Atividades de limpeza não especificada anteriormente (limpeza de caixas de agua e caixas de gordura); Transporte rodoviário de produtos perigosos; Transportes rodoviário de cargas em geral, mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, suas peças e acessórios; Obras de urbanização (construção de vias urbanas e calçadas para pedestre, incluindo instalação de peças intertravadas de concreto, trabalho de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, sinalização com pintura em vias urbanas); Atividades paisagísticas (plantio, tratamento e manutenção em jardins e gramados); Serviços de cartografia, topografias e geodésia; Serviços de engenharia, **passa a ser: Construção de estações e rede de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energias elétricas; Manutenção de estações e rede de telecomunicações; Construção de estações e redes de telecomunicações; Obras de terraplanagem (serviço de perfuração e desmonte de rochas através de explosivos); Comercio varejista de material elétrico; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro de obras e limpeza do terreno; Atividades de limpeza não especificada anteriormente (limpeza de caixas de agua e caixas de gordura); Transporte rodoviário de produtos perigosos; Transportes rodoviário de cargas em geral, mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, suas peças e acessórios; Obras de urbanização (construção de vias urbanas e calçadas para pedestre, incluindo instalação de peças intertravadas de concreto, trabalho de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e**

**PUTON & DAL MOLIN LTDA**  
**CNPJ: 85.482.594/0001-77**  
**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**FOLHA 03**



calçadas, sinalização com pintura em vias urbanas); Atividades paisagísticas (plantio, tratamento e manutenção em jardins e gramados); Serviços de cartografia, topografias e geodésia; Serviços de engenharia, locação de automóveis sem condutor.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contrato primitivo, que não colidirem com as disposições deste instrumento particular de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**PUTON & DAL MOLIN LTDA**  
**CNPJ: 85.482.594/0001-77**  
**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

  
  
**FRANCISCO PUTON**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 16/04/1951, empresário, CPF nº 214.280.509-49, Cédula de Identidade Civil RG nº 1.595.848 – SSP-PR, residente e domiciliado na Via de Acesso a Codapar, Sítio Itália, SN, neste Município de Palmas – PR, CEP 85.555-000, e  
**DEONILDA DAL MOLIN PUTON**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 26/08/1953, empresária, CPF nº 371.309.279-68, Cédula de Identidade RG nº 1.595.711-5 – SSP-PR, residente e domiciliada na Via de acesso a Codapar, SN, Sítio Itália, neste Município de Palmas – PR, CEP 85.555-000, sócios componentes da Sociedade Empresarial Ltda que gira sob o nome de **PUTON & DAL MOLIN LTDA**, com sede em Palmas – PR, à Rua Olímpio Carvalho de Lima, SN, bairro centro, Cep 85.555-000, com seu CONTRATO SOCIAL arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.0278216.0 por despacho em sessão em 12/08/1992, PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 96/194494-3 por despacho em sessão em 30/10/1996, SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob

**PUTON & DAL MOLIN LTDA**  
**CNPJ: 85.482.594/0001-77**  
**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**FOLHA 04**

o nº 96/218094-7 por despacho em sessão em 20/12/1996, TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 04/014742-8 por despacho em sessão em 21/01/2004, QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20070898596 por despacho em sessão em 07/03/2007, QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20112799485 por despacho em sessão em 05/05/2011, SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20121178048 por despacho em sessão em 27/02/2012, SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20134430239, por despacho em sessão em 31/07/2013, OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20135642086 por despacho em sessão em 25/09/2013, NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20142235059 por despacho em sessão em 23/04/2014, DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20143283456 por despacho em sessão em 21/05/2014, DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20152686100 por despacho em sessão em 23/04/2015, DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20162955618 por despacho em sessão em 17/05/2016, DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20163109621 por despacho em sessão em 03/06/2016, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato social, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **PUTON & DAL MOLIN LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na Rua Olímpio Carvalho de Lima, SN, Bairro Centro, nesta cidade de Palmas Estado do Paraná, Cep 85.555-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é Construção de estações e rede de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energias elétricas; Manutenção de estações e rede de telecomunicações; Construção de estações e redes de telecomunicações; Obras de terraplanagem (serviço de perfuração e desmonte de rochas através de explosivos); Comércio varejista de material elétrico; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro de obras e limpeza do terreno; Atividades de limpeza não especificada anteriormente (limpeza de caixas de água e caixas de gordura);

**PUTON & DAL MOLIN LTDA**  
**CNPJ: 85.482.594/0001-77**  
**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**FOLHA 05**

Transporte rodoviário de produtos perigosos; Transportes rodoviário de cargas em geral, mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, suas peças e acessórios; Obras de urbanização (construção de vias urbanas e calçadas para pedestre, incluindo instalação de peças intertravadas de concreto, trabalho de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, sinalização com pintura em vias urbanas); Atividades paisagísticas (plantio, tratamento e manutenção em jardins e gramados); Serviços de cartografia, topografias e geodésia; Serviços de engenharia, locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizada em moeda corrente do país, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR RS	%
FRANCISCO PUTON	100.000	100.000,00	50
DEONILDA DAL MOLIN PUTON	100.000	100.000,00	50
TOTAL	200.000	200.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou as atividades em 12 de agosto de 1992 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas que são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de transferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da sociedade caberá ao sócio o Sr. FRANCISCO PUTON, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

**PUTON & DAL MOLIN LTDA**  
**CNPJ: 85.482.594/0001-77**  
**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**FOLHA 06**

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, em caso em que a Lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reunião de sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

6  
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios administradores poderão, de comum acordo retirar a título de pró-labore a importância convencionada entre os 02 (dois), importância nunca inferior a valor de 01(um) salário mínimo nacional, e respeitadas as disposições legais que regem o assunto.

2  
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

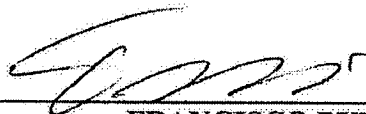
**PUTON & DAL MOLIN LTDA**  
**CNPJ: 85.482.594/0001-77**  
**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**FOLHA 07**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de Palmas, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Palmas PR, 12 de Março de 2020



FRANCISCO PUTON



DEONILDA DAL MOLIN PUTON





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, OSNI MENEGUZZO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 039459, expedida em 06/06/1997, inscrito no CPF n° 77352980997, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)


CPF	N° do Registro	Nome
77352980997	039459	OSNI MENEGUZZO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2020 16:53 SOB N° 20201364298.  
PROTOCOLO: 201364298 DE 05/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001828215. NIRE: 41202782160.  
PUTON & DAL MOLIN LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 08/05/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

18/07/2022 15:35

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>85.482.594/0001-77</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/08/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PUTON &amp; DAL MOLIN LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CHICO ELETRO INSTALADORA</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R OLÍMPIO CARVALHO LIMA</b>		NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>	
CEP <b>85.555-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PALMAS</b>		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PUTON@CHICOELETRO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(46) 3223-3157/ (46) 3262-1592</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/07/2022 às 15:33:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1326065932

NOME  
FELIPE DAL MOLIN PUTON

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
7374298-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
037.627.399-27 01/09/1983

PROCAÇÃO  
FRANCISCO PUTON  
DEONILDA DAL MOLIN  
PUTON

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
[ ] [ ] [ ]

Nº REGISTRO VALIDADE IN HABILITACAO  
02039236314 02/08/2021 05/10/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO  
PALMAS, PR 02/08/2016

ASSINATURA DO EMISSOR  
45304146621  
PR911358953

DETRAN - PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1326065932



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PUTON & DAL MOLIN LTDA**  
**CNPJ: 85.482.594/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

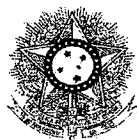
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:08 do dia 07/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2023.

Código de controle da certidão: **6A4C.7C0C.5FFE.88BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PUTON & DAL MOLIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 85.482.594/0001-77

Certidão n°: 21326309/2022

Expedição: 07/07/2022, às 09:26:58

Validade: 03/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PUTON & DAL MOLIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **85.482.594/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 85.482.594/0001-77**Razão Social:** PUTON & DAL'MOLIN LTDA**Endereço:** RUA RUA OLIMPIO CARVALHO DE LIMA 199 SALA / CENTRO / PALMAS /  
PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2022 a 02/09/2022**Certificação Número:** 2022080400425182409135

Informação obtida em 04/08/2022 16:53:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**

(Art. 206 do CTN)

Nº 027200925-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.482.594/0001-77**

Nome: **PUTON & DAL MOLIN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 05/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 07/07/2022 09h22min

Número	Validade
4496	05/09/2022

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PUTON &amp; DAL MOLIN LTDA CNPJ: 85482594000177

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

ORGAOS PUBLICOS

LICITACAO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW1GS9PJ1BGFLLM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 07 de Julho de 2022

Av. Clevelandia, 521 - Centro  
Palmas (PR) - CEP: 85555000 - Fone:4632637013





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO IDOC:	21534/2022
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de serviços para readequação do projeto elétrico nº 29753 e para execução da entrada de energia, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas no futuro mercado municipal
VALOR MÁXIMO:	R\$ 8.500,00

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.**

Programa 1501: Urbanizar proporcionando qualidade de vida – Código 15: Rodoviária Municipal e Terminal Urbano.
--

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
7490	11.001	15.452.1501.2.062	3.3.90.39.16.00 3.3.90.39.05.00	000	44.816,21

Obs: saldo orçamentário em: 01/08/2022.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos próprios do Município.
---------------------------------

-----  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/8-O



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 2A91-4B08-EB56-7E08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 01/08/2022 14:17:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2A91-4B08-EB56-7E08>

**Proc. Administrativo 10- 21.534/2022**

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

**Data:** 02/08/2022 às 15:10:54

**Setores envolvidos:**

GP, SMA, SMF-CONT, PC/CI, SMA-GM-EL, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, SMA-PGM-JEA

**TERMO DE REFERENCIA INEXIBILIDADE READEQUAÇÃO DE PROJETO E ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA DA EDIFICAÇÃO DO TERMINAL URBANO E MERCADO MUNICIPAL**

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

—  
**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_1068\_2022\_Proc\_21534\_Fase\_Interna\_Inexigibilidade\_readequacao\_de\_projeto\_e\_adequacao\_de\_entrada\_de\_energia\_Col

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AABD-AE64-4D64-E70E> e informe o código AABD-AE64-4D64-E70E



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 1068/2022**

PROCESSO Nº : 21534/2022  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSUNTO : SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração de contratação direta, via inexigibilidade, das empresas **Colpani & Santos Engenharia Ltda e Puton & Dal Molin Ltda** para execução de serviços para readequação do projeto elétrico n.º 29753 e para execução da adequação de entrada de energia, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas no futuro Mercado Municipal, pelo prazo de 04 (quatro) meses, ao custo total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Contratos Sociais e Alterações, Certidões Negativas, documentos pessoais, projetos técnicos de arquitetura e elétrico e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>2</sup>.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*.

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

<sup>2</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>3</sup>*

Na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Já na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO<sup>4</sup> ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Todavia, mesmo nas hipóteses de inexigibilidade ou de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

<sup>3</sup> "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

<sup>4</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

**(a) Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de inexigibilidade, prevista no art. 25, caput,<sup>5</sup> da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o Termo de Referência e documentos anexos, as empresas Colpani & Santos Engenharia Ltda e Puton & Dal Molin Ltda foram contratadas anteriormente, através das Dispensas n.º. 86/2021 e n.º. 15/2022, para executar os serviços de elaboração de projeto elétrico e execução da entrada de energia da edificação em que está sendo implantado o Mercado Municipal. Ocorre que houve a necessidade de alteração do projeto arquitetônico originalmente elaborado pela municipalidade e disponibilizado às referidas empresas para aprovação junto à Copel e posterior execução, o que implicou no aumento das unidades receptoras de energia elétrica e na consequente necessidade de readequação do projeto elétrico já aprovado pela Copel e da sua execução conforme modificações. Além disso, por se tratar de trabalhos e metodologias que dependem da atuação anterior das empresas mencionadas e que estão diretamente relacionados entre si, verifica-se a ausência comparativa com outras empresas e não há como estabelecer pontos mensuradores para uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, razão pela qual a licitação é inviável e a escolha das empresas está justificada;
- (ii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi adequadamente justificada a necessidade dos serviços tendo em vista que o projeto arquitetônico do Mercado Municipal originalmente fornecido às empresas foi alterado recentemente (junho de 2022), ocasionando a necessidade de ser efetuada a readequação do projeto elétrico elaborado pela empresa Colpani & Santos Engenharia Ltda e já aprovado pela Copel, assim como a readequação dos serviços executados pela empresa Puton & Dal Molin Ltda, tudo com nova aprovação pela Copel;
- (iii) **Justificativa do Preço:** no Termo de Referência foram anexadas as propostas das empresas contratadas para a execução de serviços, no valor de R\$ 4.000,00 por parte da empresa Colpani

<sup>5</sup> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

*& Santos Engenharia Ltda para a elaboração e aprovação do projeto elétrico e no valor de R\$ 4.500,00 por parte da empresa Puton & Dal Molin Ltda para a execução da entrada de energia, tratando-se de serviços complementares aos originalmente contratados através das Dispensas n.º 86/2021 e n.º 15/2022;*

- (iv) **Parecer Contábil:** o Departamento de Contabilidade emitiu parecer no qual consta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. Trata-se de exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (v) **Prazo de Execução:** no Termo de Referência consta que a vigência contratual será de 04 (quatro) meses e o prazo de execução será de 60 (sessenta) dias.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela viabilidade da contratação direta, via inexigibilidade, das empresas **Colpani & Santos Engenharia Ltda e Puton & Dal Molin Ltda** para execução de serviços para readequação do projeto elétrico n.º 29753 e para execução da adequação de entrada de energia, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas no futuro Mercado Municipal, pelo prazo de 04 (quatro) meses, ao custo total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), com arrimo no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/1993.

Ainda, como condição de eficácia dos atos, cumpre ao Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Inexigibilidade no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de praxe de 02 (dois) dias úteis.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 02 de agosto de 2022.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: AABD-AE64-4D64-E70E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 02/08/2022 15:11:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AABD-AE64-4D64-E70E>





**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 101/2022**

**OBJETO:** Contratação de serviços para elaboração de laudo geológico de área destinada a instalação do Distrito Industrial Belmiro Ecker.

<b>FORNECEDOR: CATTANI E HOLSBACK GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA.</b>
<b>CNPJ Nº: 22.617.206/0001-06</b>
<b>VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)</b>

Valor Total do processo de Dispensa de licitação nº 101/2022: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 02 de agosto de 2022

Daniela Raitz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies  
Membro da Comissão Permanente de Licitações



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

00058

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

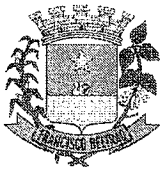
**OBJETO:** Contratação de serviços para elaboração de laudo geológico de área destinada a instalação do Distrito Industrial Belmiro Ecker.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR , 02 de agosto de 2022.

Daniela Raitz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies  
Membro da Comissão Permanente de Licitações



00059

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de serviços para readequação do projeto elétrico nº 29753 e para execução da entrada de energia, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas no futuro mercado municipal

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR , 04 de agosto de 2022.

Daniela Raitz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies  
Membro da Comissão Permanente de Licitações





00060

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2022

PROCESSO Nº 696/2022

PROCESSO 1 DOC Nº 21.534/2022

OBJETO – Contratação de serviços para readequação do projeto elétrico nº 29753 e para execução da entrada de energia, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas no futuro mercado municipal, de acordo com as especificações abaixo:

## EMPRESAS CONTRATADAS:

COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA.			
CNPJ Nº: 41.578.431/0001-17			
Item	código	Especificação	Valor total R\$
01	83108	Reapresentação do projeto elétrico 29753/2021, para análise da Copel, tendo como motivo da reaprovação o aumento das unidades consumidoras no terminal rodoviário e mercado municipal.	4.000,00
PUTON & DAL MOLIN LTDA.			
CNPJ Nº: 85.482.594/0001-77			
Item	código	Especificação	Valor total R\$
02	83109	Execução da entrada de energia, conforme reaprovação do projeto elétrico nº 29753/2021.	4.500,00
Valor total do processo de inexigibilidade de licitação nº 67./2022: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).			

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93**

Tendo em vista a grande procura pelo cadastro efetuado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico. O chamamento do mercado municipal superou a expectativa referente à grande procura dos Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP). Tendo com isso causado algumas necessidades de alterações em projetos já em execução, fazendo-se necessário este processo de inexigibilidade que se reputa mais ajustado à necessidade e eficiência administrativa. Com isso obtendo um maior desconto e economia dos recursos públicos no presente caso.

A estrutura onde localiza a Rodoviária Municipal de Francisco Beltrão está passando por uma remodelação e reforma para adequar a estrutura para contemplar nesse local Mercado Municipal de Francisco Beltrão, localizado na Av: Antônio de Paiva Cantelmo, 1010, esquina com Rua Palmas, município de Francisco Beltrão – PR, a estrutura encontra-se na fase final das obras de reforma e adequação, contudo necessário este processo de inexigibilidade para readequação do projeto - que agora está sendo readequado, e Dispensa 86/2021 - COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA, para elaboração do projeto - que agora está sendo readequado, e Dispensa 15/2022 - PUTON & DAL MOLIN LTDA, para execução da entrada de energia, que agora também será readequada, com isso podendo atender mais empresas genuinamente Beltronenses para que as mesmas possam comercializar seus produtos.

Mercados municipais e feiras podem ser analisados a luz de teorias cujos olhares se comprometam unicamente com o aprofundamento de estatísticas e dados econômicos (produtos de renda, fluxo de mercadorias, etc.), traz outras possibilidades de análise e compreensão de tais espaços quanto espaços públicos e lugares de trocas onde diferentes racionalidades se encontram.

O mercado é um importante elemento integrador, já que a estrutura está no centro da cidade que, por sua vez, é um catalisador urbano. A proposta é revitalizar esse espaço do mercado, que se encontra em estado de reforma e readequação, tornando um atrativo aos usuários frequentes do centro da cidade a visitar este espaço também, tornando-o mais agradável. Cumpre destacar ainda que o mercado público é acessível a toda a população, independente de posição ou classe social, e é neste espaço onde acontecem diversas formas de interação sociocultural. O mercado pode agir além de suas características primárias, passando a ser um potencializador urbano.

Outro aspecto abordado sobre o conceito de mercado público, como também acerca de cultura e patrimônio cultural, haja vista que os mercados públicos são espaços destinados para gerar economia, subsistência e socializar, como também produzir cultura, uma vez que a sua historicidade e os modos como as pessoas fazem ou criam objetos, artefatos, músicas, comidas, serviços entre outras que caracterizam a identidade cultural das pessoas determinam o lugar.

O Mercado contará com um espaço gastronômico, que oferecerá a oportunidade de degustar saborosos pratos que vão dos mais simples a receitas gourmet, tudo no espaço gastronômico do Mercado municipal, enquanto as pessoas poderão apreciar a beleza arquitetônica do Mercado e por estar num ponto privilegiado de nossa cidade atrair inúmeras pessoas diariamente ao local, além das bancas de frutas, verduras e legumes frescos, castanhas, frutas secas, azeites, peixes, queijos, vinhos, temperos, artesanato, souvenirs e tantas outras infinitudes de produtos que visitante encontra em Mercado Municipal.





00061

# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Os espaços do Mercado Municipal de Francisco Beltrão, localizado na Rua Pará, 54 Centro, destina-se à comercialização no sistema varejista de produtos hortifrutigranjeiros, carnes, peixes, laticios, doces salgados, queijos e assemelhados frios em geral, destinados ao comércio, serviços, conforme art. 71, § 1.º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão.

A nova entrada de energia da edificação do terminal urbano e mercado municipal, contemplou aprovação do projeto junto a concessionária de energia COPEL. A ligação definitiva será efetivada após vistoria que comprove a execução da instalação, conforme projetada e aprovada, não sendo possível aligação de unidades que não constem do projeto devidamente aprovado.

O projeto contratado, elaborado e aprovado e em execução, atende a 27 unidades bifásicas genéricas, dispostas em um centro de medição, mais duas unidades em módulos distintos que atendem o condomínio e o sistema de prevenção de incêndio (PVI).

Para nova concepção e layout desenvolvido, após a aprovação do projeto, será necessário prever, no mínimo, um total de 26 unidades bifásicas genéricas, 4 unidades trifásicas específicas, mais seis unidades bifásicas específicas, além do condomínio e sistema PVI.

Para a nova situação será necessário refazer o projeto, acrescentado às novas unidades edispondo-as conforme a norma da concessionária COPEL, devendo ser submetido a nova aprovação, aguardando os prazos regulamentares.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza/aplicabilidade, da mesma forma, é desejável que os mesmos fornecedores sejam responsáveis pela execução dos serviços de todos os itens destes projetos, haja vista que são itens que são utilizados na mesma execução, tendo a certeza que irá gerar a administração pública economia dos recursos público devido a uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua resposta.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7490	11.001	15.452.1501.2.062	3.3.90.39.16.00 3.3.90.39.05.00	000

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Inexigibilidade de licitação são oriundos da própria do Município.

A Comissão Permanente de Licitações, considerando o disposto no Artigo 25, caput, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência e anexos, que integram o presente processo, é de parecer favorável a contratação das empresas:

- COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 41.578.431/0001-17, estabelecida na Rua Porto Alegre, 840, Bairro Alvorada, CEP 85.601-480, na cidade de Francisco Beltrão – PR e
- PUTON & DAL MOLIN LTDA., CNPJ nº 85.482.594/0001-77, estabelecida na Rua Olimpio Carvalho Lima, s/n, centro, CEP 85.555-000, na cidade de Palmas – PR.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 04 de agosto de 2022.

Daniela Raitz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 67/2022, em 04 de agosto de 2022

  
Cleber Fontana  
PREFEITO MUNICIPAL





## Município de Francisco Beltrão

Solicitação 352/2022

Página: 1

Página: 1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>352</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	04/08/2022	2
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
7400-4	JOSE CLAUDIMAR BORGES	695/2022	696
<b>Local</b>			
37	Gabinete Secretário Urbanismo		
<b>Órgão</b>			
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		
<b>Forma de pagamento</b>			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>		<i>Prazo</i>	
<i>Local</i>		180 Dias	

**Descrição:**

Contratação de serviços para readequação do projeto elétrico n° 29753 e para execução da entrada de energia, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas no futuro mercado municipal

<b>Lote</b>					
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
083108	Reapresentação do projeto elétrico 29753/2021, para análise da Copel, tendo como motivo da reaprovação o aumento das unidades consumidoras no terminal rodoviário e mercado municipal.	SERV	1,00	4.000,00	4.000,00
083109	Execução da entrada de energia, conforme reaprovação do projeto elétrico n°29753/2021.	SERV	1,00	4.500,00	4.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>8.500,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.500,00</b>



Município de Francisco Beltrão - 2022  
Classificação por Fornecedor  
Processo inexigibilidade 67/2022

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>Fornecedor: 63395-7 COLPANI &amp; SANTOS ENGENHARIA LTDA.</b> CNPJ: 41.578.431/0001-17 Telefone: 4699718135 Status: Classificado Email: colpansantosengenharia@gmail.com Representante: 180061-3 PAULO RICARDO COLPANI									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									
001	83108	SE	1,00	Classificado			4.000,00	4.000,00	*
Resrepresentação do projeto elétrico 29753/2021, para análise da Copel.									
<b>Fornecedor: 1392-7 PUTON &amp; DAL WOLIN LTDA</b> CNPJ: 85.482.584/0001-77 Telefone: 462233157 Status: Classificado Representante: 11221-8 FRANCISCO PUTON									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									
002	83109	SE	1,00	Classificado			4.500,00	4.500,00	*
Execução da entrada de energia, conforme reaprovação do projeto									
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>8.500,00</b>		



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 67/2022

OBJETO: Contratação de serviços para readequação do projeto elétrico nº 29753 e para execução da entrada de energia, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas no futuro mercado municipal.

EMPRESAS CONTRATADAS:

COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA.			
CNPJ Nº: 41.578.431/0001-17			
Item	código	Especificação	Valor total R\$
01	83108	Reapresentação do projeto elétrico 29753/2021, para análise da Copel, tendo como motivo da reaprovação o aumento das unidades consumidoras no terminal rodoviário e mercado municipal.	4.000,00
PUTON & DAL MOLIN LTDA.			
CNPJ Nº: 85.482.594/0001-77			
Item	código	Especificação	Valor total R\$
02	83109	Execução da entrada de energia, conforme reaprovação do projeto elétrico nº29753/2021.	4.500,00
Valor total do processo de inexigibilidade de licitação nº 67/2022: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).			

Francisco Beltrão/PR, 04 de agosto de 2022.

Daniela Raitz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies  
Membro da Comissão Permanente de Licitações







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 019E-6465-39D5-3DA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 16/08/2022 10:11:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 16/08/2022 17:02:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/019E-6465-39D5-3DA4>

**OBJETO:** Contratação de serviços para ministrar curso de capacitação para os gestores e demais servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sobre o tema "competência para o trabalho individual e coletivo na atualidade: gestão pública e liderança".

**FORNECEDOR:** SIMONE APARECIDA DE SOUZA

**CNPJ Nº:** 23.729.263/0001-31

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Valor Total do processo de Dispensa de licitação nº 103/2022: R\$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 05 de agosto de 2022

**DANIELA RAITZ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ALEX BRUNO CHIES**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Raissa Katherine Weierbacher

**Código Identificador:**3192F2D0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2022**

**OBJETO:** Contratação de serviços para elaboração de projeto elétrico para rede de distribuição de energia elétrica MT e BT e iluminação pública, a ser implantada no Distrito Industrial Francisco De Carli, na comunidade de Linha São João/Olaria, no Município de Francisco Beltrão - PR.

**CONTRATADA:** INSTALADORA ELÉTRICA DOIS IRMÃOS LTDA.

**CNPJ/MF Nº** 17.472.057/0001-96

Item	código	Especificação	Valor total R\$
01	83110	Serviços técnicos para elaboração de projeto elétrico para rede de distribuição de energia elétrica MT, BT e iluminação pública, a ser implantada no DISTRITO INDUSTRIAL FRANCISCO DE CARLI, na comunidade da LINHA SÃO JOÃO:OLARIA, no Município de Francisco Beltrão - PR. Devirão acompanhar o projeto: memorial descritivo, compatibilização, planilhas de composição de materiais e valores, ART devidamente recolhida e aprovação junto a concessionária COPEL.	6.500,00

Francisco Beltrão/PR, 05 de agosto de 2022

**DANIELA RAITZ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ALEX BRUNO CHIES**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Raissa Katherine Weierbacher

**Código Identificador:**95DD4A33

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 67/2022**

**OBJETO:** Contratação de serviços para readequação do projeto elétrico nº 29753 e para execução da entrada de energia, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas no futuro mercado municipal.

**EMPRESAS CONTRATADAS:**

COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA.			
CNPJ Nº: 41.578.431/0001-17			
Item	código	Especificação	Valor total R\$
01	83108	Reapresentação do projeto elétrico 29753/2021, para análise da Copel, tendo como motivo da reaprovação o aumento das unidades consumidoras no terminal rodoviário e mercado municipal.	4.000,00
PUTON & DAL MOLIN LTDA.			
CNPJ Nº: 85.482.594/0001-77			
Item	código	Especificação	Valor total R\$
02	83109	Execução da entrada de energia, conforme reaprovação do projeto elétrico nº29753/2021.	4.500,00
Valor total do processo de inexigibilidade de licitação nº 67/2022: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).			

Francisco Beltrão/PR, 04 de agosto de 2022.

**DANIELA RAITZ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ALEX BRUNO CHIES**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Raissa Katherine Weierbacher

**Código Identificador:**AE31CF15

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 68/2022**

**OBJETO:** Aquisição de cola biológica elaborada em albumina + glutaraldeído, para reposição do estoque da Policlínica de Pato Branco/PR em razão da utilização na cirurgia cardiovascular do Sr. Renato Eduardo Almeida, portador de doença de valva aórtica e aneurisma.

**FORNECEDOR:** MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI

**CNPJ:** 10.801.805/0001-98

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor R\$
1	75577	COLA CIRÚRGICA COMPOSTA POR ALBUMINA + GLUTARALDEÍDO QUE AGE COMO SELANTE AO REDOR DE CIRURGIA CARDIOVASCULAR.	01	UN	6.570,00

Francisco Beltrão/PR, 05 de agosto de 2022

<b>ALEX BRUNO CHIES</b>	<b>DANIELA RAITZ</b>
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Raissa Katherine Weierbacher

**Código Identificador:**FA887391

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

00067

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2022

**OBJETO:** Contratação de serviços para readequação do projeto elétrico nº 29753 e para execução da entrada de energia, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas no futuro mercado municipal.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	código	Contratada	Valor total R\$
01	83108	COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA.	4.000,00
02	83109	PUTON & DAL MOLIN LTDA.	4.500,00

Valor total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 67/2022: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 08 de agosto de 2022.

Cleber Fontana  
PREFEITO MUNICIPAL



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4D1-813B-810E-28BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 16/08/2022 12:02:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E4D1-813B-810E-28BD>

1) **Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de mudas de flores e insumos e materiais para produção de mudas nativas no viveiro municipal; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 131/2021 com vigência de 17/09/2021 a 16/09/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
743/2021	BC AGRO COMERCIO FIRELI	29.220.447/0001-58
744/2021	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA	78.743.391/0001-03
745/2021	SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA	01.881.984/0001-20
746/2021	V H FERNANDES ALVES LTDA	41.857.936/0001-10

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2021.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**Publicado por:**  
Raissa Katherine Weierbacher  
**Código Identificador:FE7C95E3**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material para combate a incêndios, hospitalar e de salvamento aquático, para utilização da Secretaria Municipal de Viação e Obras e Corpo de Bombeiros de Francisco Beltrão; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 133/2021 com vigência de 14/09/2021 a 13/09/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
729/2021	COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA	75.671.313/0001-70
730/2021	FABRICIO RACHADEL COSTA	33.618.396/0001-94
731/2021	FOOT. COMERCIAL LTDA	11.397.879/0001-73
732/2021	MEDVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	24.774.241/0001-56
733/2021	SERMEDICAL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	93.726.446/0001-89

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2022.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**Publicado por:**  
Raissa Katherine Weierbacher  
**Código Identificador:23B6DC18**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2022**

**OBJETO:** Contratação de serviços para elaboração de projeto elétrico para rede de distribuição de energia elétrica MT e BT e iluminação pública, a ser implantada no Distrito Industrial Francisco De Carli, na comunidade de Linha São João Ofaria, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	código	Contratada	Valor total R\$
01	83110	INSTALADORA ELETRICA DOIS IRMÃOS LTDA.	6.500,00

Valor total do processo de Dispensa de licitação nº 102/2022: R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR,08 de agosto de 2022.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raissa Katherine Weierbacher  
**Código Identificador:38C10FB6**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2022**

**OBJETO:** Contratação de serviços para ministrar curso de capacitação para os gestores e demais servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sobre o tema "competência para o trabalho individual e coletivo na atualidade: gestão pública e liderança".

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	código	Contratada	Valor total R\$
01	82114	SIMONE APARECIDA DE SOUZA.	10.500,00

Valor total do processo de Dispensa de licitação nº 103/2022: R\$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR,08 de agosto de 2022.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raissa Katherine Weierbacher  
**Código Identificador:07422C96**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2022**

**OBJETO:** Contratação de serviços para readequação do projeto elétrico nº 29753 e para execução da entrada de energia, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas no futuro mercado municipal.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	código	Contratada	Valor total R\$
01	83108	COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA	4.000,00
02	83109	PUTON & DAL MOLIN LTDA.	4.500,00

Valor total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 67/2022: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 08 de agosto de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Raissa Katherine Weierbacher  
**Código Identificador:**3C856D52**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2022****OBJETO:** Aquisição de cola biológica elaborada em albumina + glutaraldeído, para reposição do estoque da Policlínica de Pato Branco PR em razão da utilização na cirurgia cardiovascular do Sr. Renato Eduardo Almeida, portador de doença de valva aórtica e aneurisma.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item n°	Código	Contratada	Quantidade	Unidade	Valor R\$
1	5577	MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	01	UN	6.570,00

Valor total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 68/2022: R\$ 6.570,00 (seis mil e quinhentos e setenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 08 de agosto de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Raissa Katherine Weierbacher  
**Código Identificador:**C7DDCE1C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2022****OBJETO:** Contratação de shows musicais que serão realizados durante o evento em comemoração à Semana Farroupilha, no período de 08 a 11 de setembro de 2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	código	Contratada	Valor total R\$
01	83111	GÉRSO BRANDOLT FAGUNDES	10.000,00
02	83112	LCB GRAVACÕES E PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.	20.000,00
03	83113	J.L. ALVES DE JESUS & CIA. LTDA.	25.000,00

Valor total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 69/2022: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 08 de agosto de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Raissa Katherine Weierbacher  
**Código Identificador:**442F28CE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 – Processo nº 349/2022.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de mão de obra de servente de limpeza geral e de cozinheiro, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM****1 – BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. CNPJ Nº 03.315.120/0001-76. ITEM 01 R\$ 4.483.483,20.****2 – APOLLO SERVICOS TERCEIRIZADOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA - EIRELI. CNPJ Nº 72.201.379/0001-09. ITEM 02 R\$ 776.678,40.****VALOR TOTAL R\$ 5.260.161,60 (cinco milhões e duzentos e sessenta mil e cento e sessenta e um reais e sessenta centavos).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Raissa Katherine Weierbacher  
**Código Identificador:**4D863276**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022 – UASG 987565**LICITAÇÃO COM COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **23 de agosto de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para manutenção da Municipalidade.Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 23 de agosto de 2022**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) -- licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2022.

**DANIELA RAITZ**  
Pregoeira


[Voltar](#)

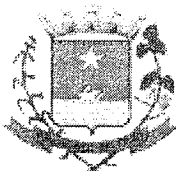
## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	
Ano*	2022	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	67	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade	
Número edital/processo*	696	
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços para readequação do projeto elétrico nº 29753 e para execução da entrada de energia, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas no futuro mercado municipal	
Dotação Orçamentária*	1100115452150120623390391600	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.500,00	
Data Publicação Termo ratificação	09/08/2022	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input checked="" type="checkbox"/>	
Há cota de participação para EPP/ME?	<input checked="" type="checkbox"/>	
Percentual de participação:	0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input checked="" type="checkbox"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input checked="" type="checkbox"/>	
Data Cancelamento		

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 7795119999 (Logout)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2022**

**OBJETO:** Contratação de serviços para readequação do projeto elétrico nº 29753 e para execução da entrada de energia, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas no futuro mercado municipal.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA e PUTON & DAL MOLIN LTDA.

Item	código	Contratada	Valor total R\$
01	83108	COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA.	4.000,00
02	83109	PUTON & DAL MOLIN LTDA.	4.500,00

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

00073

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 780/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.578.431/0001-17, com sede na AVENIDA PORTO ALEGRE, 840, CEP: 85601480, Bairro ALVORADA, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação nº 67/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para readequação do projeto elétrico nº 29753, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas no futuro mercado municipal, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
1	83108	Reapresentação do projeto elétrico 29753/2021, para análise da Copel, tendo como motivo da reaprovação o aumento das unidades consumidoras no terminal rodoviário e mercado municipal.	4.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo inexigibilidade nº 67/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar planilha de materiais e também será responsável pela realização de novo levantamento de quantidades em função do executado "in loco".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA será responsável pela elaboração de documentos necessários para liberação da vistoria para incorporação do ramal de entrada de energia de uso coletivo na Copel, incluindo a readequação conforme projeto aprovado na Copel.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas pelo fiscal designado pelo Município, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a inexigibilidade





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

de licitação nº 67/2022 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7490	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
7490	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

O projeto da forma especificada na cláusula primeira deste termo, deverá ser entregue em até 60(sessenta) dias após o recebimento da nota de empenho, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, no Município de Francisco Beltrão – PR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A vigência do presente termo é de 180(cento e oitenta) dias.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) – São obrigações da CONTRATADA:

- 1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo CONTRATANTE o serviço com avarias ou defeitos.
- 3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 4 - Não poderá subcontratar os serviços.

**B ) São Obrigações do CONTRATANTE:**





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

00075

Responder o Serviço no prazo e condições estabelecidas.

2 - Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado.

4 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

### CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

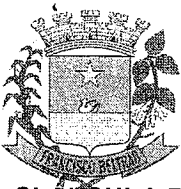
- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de inexigibilidade nº 67/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

00076

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

O responsável pela fiscalização dos serviços será o servidor JURANDIR CORTE, da Secretaria Municipal de Administração, telefone (46) 3420-2101.

O responsável técnico pelos serviços e pela emissão da ART, indicado pela CONTRATADA é o Senhor PAULO RICARDO COLPANI, engenheiro eletricista, inscrito no CREA sob o nº PR 20.557/D, e-mail colpanisantosengenharia@gmail.com.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA.

CONTRATADA  
PAULO RICARDO COLPANI  
CPF 394.265.990-53

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

JOSE CLAUDIMAR BORGES





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22E4-4E0A-89F1-6A1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO RICARDO COLPANI (CPF 394.XXX.XXX-53) em 11/08/2022 15:08:57 (GMT-03:00)

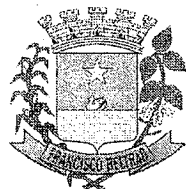
Papel: Contratada

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/22E4-4E0A-89F1-6A1D>





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 781/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa PUTON & DAL MOLIN LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, PUTON & DAL MOLIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.482.594/0001-77, com sede na Rua Olímpio Carvalho de Lima, 199, CEP: 85555000, centro, na cidade de Palmas/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação nº 67/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para execução da entrada de energia, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas no futuro mercado municipal, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
2	83109	Execução da entrada de energia, conforme reaprovação do projeto elétrico nº29753/2021.	4.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao processo de inexigibilidade nº 67/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas pelo fiscal designado pelo Município, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a inexigibilidade de licitação nº 67/2022 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

00079

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7490	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
7490	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

Os serviços da forma especificada na cláusula primeira deste termo, deverão ser entregues em até 60(sessenta) dias após o recebimento da nota de empenho, na sede do futuro mercado municipal, na Rua Antonio de Paiva Cantelmo, 1010, esquina com a Rua Palmas, no Município de Francisco Beltrão - PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O material necessário para execução dos serviços será fornecido pelo Município e entregues no local da execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do presente termo é de 180(cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

a) - São obrigações da CONTRATADA:

- 1 - Fornecer todo o ferramental e mão de obra necessário à readequação da entrada de energia nos padrões da Copel e ABNT.
- 2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo CONTRATANTE o serviço com avarias ou defeitos.
- 4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 5 - Não poderá subcontratar os serviços.
- 6 - Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA. A CONTRATADA não será eximida de





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

7 – Oferecer garantia por, no mínimo, 90(noveenta) dias, contados da data da entrega dos serviços.

### B ) São Obrigações do CONTRATANTE:

- 1 - Receber o Serviço no prazo e condições estabelecidas.
- 2 - Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.
- 3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado.
- 4 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

### CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de inexigibilidade nº 67/2022 e na proposta apresentada pela









## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D255-B9A9-B00B-9879

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PUTON E DAL MOLIN LTDA (CNPJ 85.482.594/0001-77) VIA PORTADOR FRANCISCO PUTON (CPF 214.XXX.XXX-49) em 11/08/2022 16:27:39 (GMT-03:00)  
Papel: Contratada  
Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D255-B9A9-B00B-9879>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE37-BD5C-877A-BECB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ CLAUDIMAR BORGES (CPF 762.XXX.XXX-04) em 16/08/2022 15:54:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 17/08/2022 20:43:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AE37-BD5C-877A-BECB>



00084

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 780/2022 - Processo inexigibilidade nº 67/2022.

**OBJETO:** Contratação de serviços para readequação do projeto elétrico nº 29753 e para execução da entrada de energia, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas no futuro mercado municipal

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PUTON & DAL MOLIN LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 781/2022 - Processo inexigibilidade nº 67/2022.

**OBJETO:** Contratação de serviços para readequação do projeto elétrico nº 29753 e para execução da entrada de energia, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas no futuro mercado municipal

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7490	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
7490	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 9 de agosto de 2022.

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal da Administração





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8C7-017E-5ED4-B445

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 11/08/2022 14:31:53 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A8C7-017E-5ED4-B445>

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**25BCC9A1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022 – UASG 987565

**LICITAÇÃO COM ITENS/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **25 de agosto de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto **Registro de preços de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão-PR.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 25 de agosto de 2022**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2022.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Raissa Katherine Weierbacher  
**Código Identificador:**A04F5DB3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA.**  
**ESPÉCIE:** Contrato nº 780/2022 - Processo inexigibilidade nº 67/2022.

**OBJETO:** Contratação de serviços para readequação do projeto elétrico nº 29753 e para execução da entrada de energia, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas no futuro mercado municipal

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PUTON & DAL MOLIN LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 781/2022 - Processo inexigibilidade nº 67/2022.

**OBJETO:** Contratação de serviços para readequação do projeto elétrico nº 29753 e para execução da entrada de energia, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas no futuro mercado municipal

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**482\_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - ELIZANE FRAGATA DOS SANTOS**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 482 DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

Reconhece ao(à) servidor(a) ELIZANE FRAGATA DOS SANTOS a primeira promoção por grau de escolaridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 7.674/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ELIZANE FRAGATA DOS SANTOS a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 (cinco) níveis, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 7 (sete) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**432FEDD0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **23 de agosto de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ração para alimentação de cães e gatos abrigados temporariamente em lares protetores como apoio ao trabalho realizado pelo Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 23 de agosto de 2022**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2022.

**ALEX BRUNO CHIES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raissa Katherine Weierbacher  
**Código Identificador:**E98A17CC

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7496	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
7490	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 9 de agosto de 2022.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**Raissa Katherine Weierbacher  
Código Identificador:89664574**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**.  
**ESPÉCIE:** Contrato nº 779/2022 - Processo inexigibilidade nº 68/2022.

**OBJETO:** Aquisição de cola biológica elaborada em albumina + glutaraldeído, para reposição do estoque da Policlínica de Pato Branco/PR em razão da utilização na cirurgia cardiovascular do Sr. Renato Eduardo Almeida, portador de doença de valva aórtica e aneurisma.

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.**VALOR TOTAL:** R\$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais).**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5871	08.006.10.302.1001.2049	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 9 de agosto de 2022.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**Raissa Katherine Weierbacher  
Código Identificador:953E79D7**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**.  
**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 371/2022 – Pregão Eletrônico nº 55/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para fornecimento às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Francisco Beltrão, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração para o fim de modificar a razão social da contratada, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.760/2021.

Fica alterada a razão social da empresa, o qual passa a ser: **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, sediada na RUA BUENOS AIRES, 361 Q659 L17 - CEP: 85605580 - BAIRRO:**

**MINIGUAÇU, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.787.054/0001-03.**

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2022.

**Publicado por:**Raissa Katherine Weierbacher  
Código Identificador:DI4E62F1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**.  
**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 371/2022 – Pregão Eletrônico nº 55/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para fornecimento às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Francisco Beltrão, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração para o fim de modificar a razão social da contratada, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.760/2021.

Fica alterada a razão social da empresa, o qual passa a ser: **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, sediada na RUA BUENOS AIRES, 361 Q659 L17 - CEP: 85605580 - BAIRRO: MINIGUAÇU, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.787.054/0001-03.**

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2022.

**Publicado por:**Raissa Katherine Weierbacher  
Código Identificador:DB37FB34**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**.  
**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 613/2022 – Pregão Eletrônico nº 103/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração para o fim de modificar a razão social da contratada, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.760/2021.

Fica alterada a razão social da empresa, o qual passa a ser: **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, sediada na RUA BUENOS AIRES, 361 Q659 L17 - CEP: 85605580 - BAIRRO: MINIGUAÇU, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.787.054/0001-03.**

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2022.

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 780/2022 - Processo inexigibilidade nº 67/2022.

**OBJETO:** Contratação de serviços para readequação do projeto elétrico nº 29753 e para execução da entrada de energia, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas no futuro mercado municipal

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PUTON & DAL MOLIN LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 781/2022 - Processo inexigibilidade nº 67/2022.

**OBJETO:** Contratação de serviços para readequação do projeto elétrico nº 29753 e para execução da entrada de energia, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas no futuro mercado municipal

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7490	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
7490	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 9 de agosto de 2022.

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal da Administração



00089



7400-4  
37 - NRD  
1800.

Município de Francisco Beltrão - 2022  
Classificação por Fornecedor  
Processo inexigibilidade 67/2022

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sai
780	Fornecedor: 5933008-7 COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA Email: colpanisantosengenharia@gmail.com Representante: 160061-3 PAULO RICARDO COLPANI		CNPJ: 41.678.431/0001-17	Tel: 011 4699118136	Status: Classificado			4.000,00	
10310	Lote 001 - Lote 001							4.000,00	
001	83108 Reapresentação do projeto elétrico 297532021, para análise da Copel,	SE	1,00	Classificado			4.000,00	4.000,00	*
781	Fornecedor: 1392-7 PUTON & DAL MOLIN LTDA Representante: 11221-6 FRANCISCO PUTON		CNPJ: 85.482.594/0001-77	Tel: 011 463223157	Status: Classificado			4.500,00	
10310	Lote 001 - Lote 001							4.500,00	
002	83109 Execução da entrada de energia, conforme reaprovação do projeto	SE	1,00	Classificado			4.500,00	4.500,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>8.500,00</b>	